



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7701 - Fax (31) 3672-7725

- III- Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
- IV- Deliberações;
- V- Palavra franca, quando deliberada pelo Presidente do CODEMA;
- VI- Encerramento.

Art. 21- A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

- I- Será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros;
- II- O presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
- III- Terminada a exposição, a maioria será posta em discussão;
- IV- Encerrada a discussão e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.

Art. 22- As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo nos caso de alteração o regimento interno, quando o quorum mínimo será de 2/3 (dois terço) de seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Art. 23- A atas serão lavradas em livro próprio, pelo secretário auxiliar, indicado pelo executivo, e serão assinadas pelos membros que participaram da reunião que a originaram.

Art. 24- As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25- Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CODEMA.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 25 de abril de 2016.


Diógenes Gonçalves Fantini
Prefeito Municipal